

Ante o exposto, defiro o requerimento formulado pelos autores e determino a imediata expedição de ofício à Google para que, sob pena de multa diária de R\$20.000,00, manifeste-se no prazo de 3 (três) dias e:

a) complemente as informações anteriormente prestadas a respeito dos acessos ao link <https://lula.com.br/lula-e-inocente-chamamos-o-var-pra%20responder> efetivados por todos os anúncios a ele associados na tabela anteriormente fornecida (ID 158664787), indicando expressamente:

a.1) a(s) ação(ções) definida(s) como "valiosa"(s) para fins de computação do número de conversões;

a.2) a confirmação expressa ou a retificação da informação de que cinco dos seis grupos de anúncios listados na tabela possuem dados de acesso zerados;

a.3) quais palavras foram indexadas ao nome do Investigado Luiz Inácio Lula da Silva (ou simplesmente Lula);

b) ou explicita a limitação técnica, a inaplicabilidade dos termos acima referidos para os fins pretendidos ou outro motivo que leve à impossibilidade de cumprir integralmente os termos do ofício.

Prestadas as informações, intimem-se as partes para, no prazo comum de 3 (três) dias, manifestarem-se sobre o resultado da diligência.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 21 de março de 2023.

Ministro BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 194 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Extingue o Grupo de Trabalho "Projeto Zero" no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das respectivas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Grupo de Trabalho "Projeto Zero", ficando revogada a [Portaria-TSE nº 543/2018](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 20:03, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2413982&crc=D834DC04](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2413982&crc=D834DC04), informando, caso não preenchido, o código verificador 2413982 e o código CRC D834DC04. 2020.00.000005068-1

#### PORTARIA TSE Nº 199 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera a composição da Comissão de Segurança Cibernética do Tribunal Superior Eleitoral, instituída por meio da [Portaria-TSE nº 829, de 19 de novembro de 2020](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º O art. 2º da Portaria-TSE nº 829, de 19 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

II - Ministro Benedito Gonçalves (Vice-Presidente);

IV - Cesar Mecchi Morales, Juiz Auxiliar da Presidência;

V - Paulo Rogério Bonini, Juiz Auxiliar da Presidência;

VI - Murilo Maia Hertz, representante do Gabinete da Vice-Presidência;

VII - Thaíse Siqueira Ornelas, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral Eleitoral;

VIII - Marco Antonio Martin Vargas, Juiz Auxiliar do Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes no Supremo Tribunal Federal;

IX - Disney Rosseti, Secretário de Polícia Judicial;

X - Eduardo de Oliveira Tagliaferro, Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação;

XI - Juliana Greimel Bernardes, Servidora da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação;

XII - Carlos Eduardo Miranda Zottmann, Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação.

..... (NR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2023, às 15:52, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2414521&crc=5FA34757](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2414521&crc=5FA34757),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2414521 e o código CRC 5FA34757.

2020.00.000012247-0

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 190 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando ampliar a capacidade de criação de equipamentos servidores no datacenter do TSE em virtude da saturação de recursos computacionais.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

I - Cristiano Moreira de Andrade;

II - Alexandre de Jesus Paschoal; e

III - Mauro Sans Júnior.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA